



Projeto de Lei nº / 2025

Institui a distribuição gratuita de abafadores de som e de fones com cancelamento ativo de ruído para pessoas com diagnóstico de hiperacusia no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a distribuição gratuita de abafadores de som e de fones com cancelamento ativo de ruído às pessoas diagnosticadas com hiperacusia. O beneficiário apresentará laudo clínico descritivo ou sintomático, mesmo sem causa definida. O limite será de até dois dispositivos por pessoa identificada por CPF.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde realizarão a entrega após verificação do diagnóstico previsto no art. 1º.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde definirá as unidades e centros responsáveis pela distribuição. A entrega observará o horário regular de atendimento.

Art. 4º Fica instituída campanha de conscientização sobre a hiperacusia e os direitos das pessoas afetadas, com divulgação no portal do SUS municipal e nos materiais informativos das unidades.

Parágrafo único. A campanha utilizará recursos visuais digitais e impressos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. O Município poderá firmar cooperação com entidades privadas para apoio à política pública.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado e datado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O projeto nasce da iniciativa do aluno David Wachockier, do Colégio Palmares, participante do Parlamento Jovem Paulistano de Ensino Fundamental 2025, que observou de forma sensível e responsável a realidade de pessoas afetadas pela hiperacusia, condição caracterizada por sensibilidade auditiva extrema diante de sons comuns do cotidiano. Essa sensibilidade atinge crianças, adolescentes e adultos, sobretudo indivíduos com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Estresse Pós-Traumático, síndromes otoneurológicas e outras condições que provocam sobrecarga sensorial. Embora ainda pouco compreendida pela sociedade, a hiperacusia compromete a vida escolar, profissional e social dos afetados, gerando dor física, ansiedade, crises emocionais, isolamento e dificuldades de permanência em ambientes.

Nesse contexto, os abafadores de som e os fones com cancelamento ativo de ruído representam dispositivos essenciais para garantir mobilidade, autonomia e proteção sensorial. Não se tratam de bens supérfluos, mas de instrumentos de cuidado. Seu uso reduz crises, melhora a capacidade de concentração e permite frequência escolar e laboral de modo mais confortável e seguro. Estudos da área de otorrinolaringologia e neurociências reconhecem que estratégias de manejo sensorial podem reduzir riscos de sobrecarga auditiva, melhorar desempenho acadêmico e favorecer a inclusão.

A política pública proposta é eficiente e completamente compatível com a competência municipal prevista nos arts. 23, II e 30, I e VII da Constituição Federal, que autorizam o Município a desenvolver ações de proteção à saúde e organizar o atendimento local do Sistema Único de Saúde. O projeto estabelece apenas uma diretriz de oferta de equipamentos de baixo custo e alto impacto social, executável pela rede de Unidades Básicas de Saúde.

O Município tem o dever de proteger quem mais sofre com a intensa poluição sonora que caracteriza nossa cidade e, por essa razão, a política aqui proposta se mostra necessária, razoável e proporcional. Diante do exposto, conclui-se, pois, pela relevância e pelo mérito da proposição. Solicito o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br